

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007,**

Processo EBC nº 004082/2017

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Constitui objeto deste edital a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas d'água centrífugas monoestágio visando assegurar o funcionamento adequado e ininterrupto do sistema de refrigeração central do prédio da sede administrativa da EBC no Rio de Janeiro / RJ.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2017**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **06/11/2017** às **09h00**, através site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **17/11/2017** às **09h30** min., no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou pelos Fax **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à EBC exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.– EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007,**

**Processo EBC nº 004082/2017**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 377 de 13/07/2017, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas d'água centrífugas monoestágio visando assegurar o funcionamento adequado e ininterrupto do sistema de refrigeração central do prédio da sede administrativa da EBC no Rio de Janeiro / RJ, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2009, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 2015, pela Lei nº 11.488, de 2007, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alteração, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 004082/2017**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas d'água centrífugas monoestágio visando assegurar o funcionamento adequado e ininterrupto do sistema de refrigeração central do prédio da sede administrativa da **EBC** no Rio de Janeiro / RJ, de acordo com as especificações e as quantidades definidas neste Edital e anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 17 de novembro de 2017.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**UASG:** 115406

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Modelo de Proposta para cotação de Preços;

**Encarte B -** Declarações e Demais Documentos;

**Encarte C -** Modelo de Termo de Garantia de Funcionamento

**Anexo II -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo V -** Minuta de Contrato

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as empresas interessadas que estejam qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar e, **as cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração

Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 13/03/2017, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global por item**, das **09h00** do dia **06 de novembro de 2017** até às **09h30 min.** do **dia 17 de novembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global por item**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global por item**, do item oferta-

do, fixos e irremovíveis, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no **Tópico I**, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Encarte A**, ambos do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro e entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.5.2.** Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, equipamentos, ferramentas, materiais, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

**6.5.4. Descrição detalhada do produto ofertado:** Marca, modelo, referência, este último se houver, país de origem, descrição detalhada das características técnicas das **bombas** cotadas, conforme especificações e quantidades constantes do **Tópico D.3** e **modelo de proposta para cotação de preços**, conforme **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**6.5.5. Prazo de entrega das bombas** não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com o estabelecido no **Tópico F.1**, do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de assinatura do contrato.

**6.5.6.** Prazo de garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, observado o disposto no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**6.5.7.** Os licitantes deverão declarar que possuem representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ, mencionando na proposta endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, de forma a possibilitar o atendimento em garantia.

**6.5.8.** Deverá ser apresentada pelo **Licitante**, Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações constantes do **Tópico D.3** do termo de referência, **Anexo I** deste Edital. Considera-se documentação oficial do fabricante:

**6.5.8.1.** Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou;

**6.5.8.2.** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

**6.5.8.3.** Caso o Licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos produtos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;



**6.5.8.4.** Declaração expressa de que as **bombas** propostas **são novas e de primeiro uso**, são fabricadas em série, não serão produzidas com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao objeto deste Edital;

**6.5.9.** Declaração expressa de que efetuará a substituição, imediata, de qualquer bomba que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

**6.5.10.** Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem e a substituição das **bombas** e o transporte para o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais.

**6.5.11.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.12.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.13.** Declaração expressa da **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e no caso de **cooperativa**, de que se enquadra nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**6.5.14.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.15.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte A** deste Edital;

**6.5.16.** A validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min., do dia 17/11/2017**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 038/2017**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento das **bombas d'água**, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** O disposto no **subitem 8.6**, dar-se-á por decisão do Pregoeiro que determinará o encerramento da fase de lances.



**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.7** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pela cooperativa**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou da Lei nº 11.488, de 2007, conforme o caso, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.13** deste Edital.

**8.8.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte ou cooperativa** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 21** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.4.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.9.** O Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta no **subitem 8.8**.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma

forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.10.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.10** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

## 9. DA DESCONEXÃO

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Total Global Por Item**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Não se admitirá, a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade dos preços unitários e totais ofertados em relação aos estimados.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omis-  
sas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero  
ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº  
8.666, de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus represen-  
tantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de  
constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer ór-  
gãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de  
quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no  
**Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente ine-  
xequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade  
através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os  
de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do ob-  
jeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da lici-  
tação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da  
exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem  
que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante  
deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**,  
a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que  
não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante  
registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e  
habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Total Global Por Item**, não for aceitável, ou se o  
Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o  
Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e  
procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração  
de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente  
com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Total Global Por Item**, no sentido de se  
obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 21** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência – ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ – ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,** nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional,** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.4.1** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das

empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global estimado**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta última por força do disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

**11.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

**11.5.2.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO**  
**“B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a data de recebimento, por ele Licitante, da data de assinatura do Contrato em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, atrelado ao **Processo EBC nº 004082/2017**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos a contar do início da sua vigência.

**13.4.** O fornecimento dos materiais deverá ser executado de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

**13.5** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.



#### 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado, o valor total global estimado e máximo para a aquisição das **bombas d'água**, objeto deste Edital, é de **R\$ 27.712,00 (vinte e sete mil setecentos e doze reais)**, detalhado no **Tópico I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2017, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

#### 15. DO FORNECIMENTO

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 2015, pela Lei nº 11.488, de 2007, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** O objeto deste Edital deverá ser fornecido de acordo com as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e recomendações específicas que venham a ser demandadas pela **EBC**.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** O recebimento do objeto será processado por Empregado designado pela **EBC**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, aceitar ou rejeitar as **bombas d'água** entregues e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**15.4.1.** O Empregado designado nos termos do **subitem 15.4** terá o prazo de até **15 (dez) dias úteis**, a contar da data de entrega das **bombas d'água** nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, comprovada por meio da assinatura posta no canhoto da Nota Fiscal, pela Gerência de Engenharia de Radio, para realizar os testes que se fizerem necessários para emissão do **Termo de Aceitação ou de Rejeição** e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal / Fatura

**15.5.** No caso de rejeição do material entregue, o Empregado designado nos termos do **subitem 15.4** deste Edital, emitirá Termo de Rejeição com a análise do problema detectado e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir a **bomba d'água** rejeitada por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, que não poderá ser superior ao prazo estabelecido nos **Tópico F.1**, do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, conforme o caso, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo a nova **bomba** ser entregue, sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação o atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**15.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

## 16. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**16.1.** As bombas d'água serão entregues nos prazos e condições estabelecidas no **Tópico R** do termo de Referência, **Anexo I** do Edital

**16.2.** As bombas d'água deverão ser novas e de primeiro uso, sem serem oriundas de recondicionamento, remanufatura, reciclagem, ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e serem entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

## 17. DA GARANTIA DO OBJETO

**17.1.** O Licitante Vencedor deverá garantir o **material** contra quaisquer defeitos de fabricação ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer os prazos e condições estabelecidas no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento do fornecimento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura por empregado da **EBC** designado para esse fim.

**18.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0002-23**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**18.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**18.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega das **bombas d'água** no local de destino.

**18.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**18.7.** Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

**18.8.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais;

**18.9** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**19.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**20.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.9** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**21.1.1.** Advertência por escrito;

**21.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global estimado, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**21.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global estimado, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**21.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global estimado, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**21.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global estimado, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**21.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.2.** Após a assinatura do Contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante

Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato, Anexo V ambos deste Edital.

**21.3.** As penalidades descritas nos **subitens 21.1 e 21.2 nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**21.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**21.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**21.7.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 21** deste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**22.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**22.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 23.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **24. DOS RECURSOS**

**24.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**24.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**24.3** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**24.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**24.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**24.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**24.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**24.8** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**24.9** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

**24.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**25.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

**25.3** A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

## **26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**27.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**27.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4** facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**27.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**27.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**27.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 21** deste Edital, o lance



será considerado proposta.

**27.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**27.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**27.13** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro - RJ de nº 09.168.704/0002-23.

**27.14** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas no Edital.

**27.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**27.16** os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 03 de novembro 2017.

**NEIRE MARIS MARQUES**

Pregoeira

Portaria-Presidente nº 377, de 13/07/2017

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A	<p><b>OBJETO</b></p> <p><b>A.1.</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas d'água centrífugas monoestágio visando assegurar o funcionamento adequado e ininterrupto do sistema de refrigeração central do prédio da sede administrativa da EBC na Rua da Relação nº 18 no Rio de Janeiro / RJ.</p>
---	--

B	<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p><b>B.1.</b> Essas novas bombas d'água visam assegurar o funcionamento adequado e ininterrupto do sistema de refrigeração central do prédio da EBC na Rua da Relação nº 18, preservando o necessário conforto térmico aos funcionários de todos os setores que ocupam o prédio, preservando também o funcionamento dos equipamentos utilizados nesses locais, evitando assim o risco de paralisação das atividades ali exercidas, como setores de : Superintendência/RJ, produção de TV, jornalismo, administração, jurídico, informática, alimentação dos servidores e telefonia, entre outros.</p> <p><b>B.2.</b> Elas irão substituir as atuais e obsoletas bombas, resultando em melhor fluxo da água de condensação, e conseqüentemente maior troca de calor das máquinas self em cada pavimento , aumentando sua eficiência , preservando sua vida útil, evitando falhas e defeitos em compressores e acessórios, mantendo todo o sistema em perfeitas condições de funcionamento e conservação por muito mais tempo , evitando gastos maiores em manutenção.</p> <p><b>B.3.</b> A troca das bombas atuais também é necessária pela falta de peças de reposição para as mesmas já que não são mais fabricadas há anos e toda vez que necessitam de reparo a demora é muito grande por se tratar de equipamento fora de linha de fabricação sem peças novas de reposição.</p>
---	--

C	<p><b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b></p> <p><b>C.1.</b> Exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em consonância com o disposto no Decreto nº 6.204/2007.</p> <p><b>C.2.</b> Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o fornecimento é passível de ser executado individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não carac-</p>
---	--

terizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**D.1.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

D1 **D.1.1.1.** Sendo (02)duas bombas de **15 (quinze) CV**, flangeadas, conforme **especificações técnicas contidas no item D.3.1**, destinadas a circulação da água de condensação do sistema de refrigeração central, entre condensadores das máquinas self e as torres de resfriamento, do prédio da sede administrativa da EBC no Rio de Janeiro/RJ, à Rua da Relação, nº 18, Centro, CEP 20.231-110.

**D.1.1.2.** Sendo (02)duas bombas de **25 (vinte e cinco) CV**, flangeadas, conforme **especificações técnicas contidas no item D.3.2**, destinadas a circulação da água de condensação do sistema de refrigeração central, entre condensadores das máquinas self e as torres de resfriamento, do prédio da sede administrativa da EBC no Rio de Janeiro/RJ, à Rua da Relação, nº 18, Centro, CEP 20.231-110.

#### MARCA OU MODELO

D2 **D2.1** A menção a marcas e modelos, quando ocorre, é apenas uma referência para balizar o processo licitatório visando ampliar a concorrência, para que mais fornecedores tenham conhecimento do tipo de produto desejado, sem, contudo, limitar a esse ou aquele fabricante, pois serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao especificado.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### D.3.1- DAS BOMBAS D'ÁGUA DE 15 CV:

**TIPO:** Centrífuga, normalizada, monobloco;

**QUANTIDADE:** 02 (duas)

**CONSTRUÇÃO:** “ back pull-out” (Acoplamento motor x bomba, que possibilita a retirada do motor e do rotor da bomba sem retirar a carcaça da bomba e sem intervir na tubulação);

**ESTÁGIOS:** Monoestágio;

**POTÊNCIA:** 15 (quinze) CV;

**TENSÃO DE TRABALHO:** 220/380 VAC, trifásica, 60 Hz;

**GRAU DE PROTEÇÃO:** IP 55;

**VAZÃO DE TRABALHO:** mínima de 93 m<sup>3</sup>/hora (1);

**PRESSÃO MANOMÉTRICA DE TRABALHO:** 30 mca (1);

**ENTRADA DA SUCÇÃO:** Flange de 3”;

**SAIDA DO RECALQUE:** Flange de 2-1/2”.

**ATENÇÃO:**

- (1) A vazão de trabalho de 93 m<sup>3</sup>/h deve ser demonstrada pela curva de utilização da bomba ofertada, segundo catálogo do fabricante, para a pressão manométrica indicada de 30 mca.

**D.3.2- DAS BOMBAS D'ÁGUA DE 25 CV:**

**TIPO:** Centrífuga, normalizada, monobloco;

**QUANTIDADE:** 02 (duas);

**CONSTRUÇÃO:** “ back pull-out” (Acoplamento motor x bomba, que possibilita a retirada do motor e do rotor da bomba sem retirar a carcaça da bomba e sem intervir na tubulação);

**ESTÁGIOS:** Monoestágio;

**POTÊNCIA:** 25 (vinte e cinco) CV;

**TENSÃO DE TRABALHO:** 220/380 VAC, trifásica, 60 Hz;

**GRAU DE PROTEÇÃO:** IP 55;

**VAZÃO DE TRABALHO:** mínima de 93 m<sup>3</sup>/hora (1);

**PRESSÃO MANOMÉTRICA DE TRABALHO:** 45 mca (1);

**ENTRADA DA SUCÇÃO:** Flange de 3”;

**SAIDA DO RECALQUE:** Flange de 2-1/2”

**ATENÇÃO:**

- (1) A vazão de trabalho de 93 m<sup>3</sup>/h deve ser demonstrada pela curva de utilização da bomba ofertada, segundo catálogo do fabricante, para a pressão manométrica indicada de 45 mca.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**E.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas d'águas, objeto deste termo de referência, observará o seguinte:

**E.1.1.** Decreto nº 6.505 de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC;

**E.1.2.** Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nº termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**E.1.3.** Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**E.1.4.** Decreto nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

**E.1.5.** Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**E.1.6.** Decreto nº 8.538, de 2015;

**E.1.7.** Lei nº 11.488, de 2007;

**E.1.8.** Lei complementar nº 123/2006.

## F PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**F.1.** O prazo máximo para entrega das **bombas d'água** é de **30 (tinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

**F.2.** O objeto deste Termo de Referência a ser fornecido pelo licitante vencedor somente será recebido se devidamente acompanhado da NotaFiscal/Fatura e do respectivo Termo de Garantia e se acondicionado em embalagem adequada e original do fabricante, e que assegure a integridade do mesmo durante o transporte, preservando também a garantia do produto exigida na licitação.

**F.3.** As **bombas d'água** fornecidas, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação.

**F.4.** No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso no fornecimento, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características das **bombas d'água** fornecidas, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência;

**F.5.** Na contagem do prazo estabelecido em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **EBC**;

**F.6.** As **bombas d'água** deverão ser **novas, sem utilização anterior** e de linha normal de fabricação;

**ROTINA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

G1

**G1.1.** Dentro do prazo estabelecido no **Tópico F.1** deste Termo de Referência, a Contratada deverá entregar o objeto no endereço indicado no **Tópico G.2** deste instrumento.

**G1.2.** O Empregado designado pela EBC para o recebimento do objeto deste Termo de Referência analisará o equipamento entregue e realizará o teste que se fizer necessário e, se de acordo, emitirá o Termo de Aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias, atestando a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**LOCAL DE ENTREGA :**

G2

Sede da EBC no Rio de Janeiro : Rua da Relação , 18-Centro ,sub-solo , Rio de Janeiro/RJ , CEP 20.231-110.

Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega dos bens poderão ser obtidos pelo telefone **(0xx21) 2117-6684 – Engo Luiz Cesar ou (0xx21) 2117-6246 - Jose Martins.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

G3

**G3.1.** A presente contratação deverá ser processada pelo regime de aquisição e fornecimento por preço global por item.

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**

H

Não se aplica.



**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**I.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para aquisição das **bombas d'água**, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 27.712,00 (vinte e sete mil setecentos e doze reais)**, conforme demonstrado no quadro que se segue:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba d'água centrífuga , 15 CV, trifásica 220/380V , sucção flange de 3" , recalque flange de 2-1/2" ,vazão de 93 m³/h , pressão manométrica de 30 mca , conforme características técnicas contidas no item D.3.1	Un	02	6.559,00	13.118,00
02	Bomba d'água centrífuga , 25 CV, trifásica 220/380V , sucção flange de 3" , recalque flange de 2-1/2" ,vazão de 93 m³/h , pressão manométrica de 45 mca , conforme características técnicas contidas no item D.3.2	Un	02	7.927,00	14.594,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>27.712,00</b>

**I.2.** A estimativa de custo foi obtida a partir de pesquisa de mercado em que foram consultadas empresas do ramo e os produtos ofertados que atendem as especificações e necessidades da **EBC**.

**J PROPOSTA ECONÔMICA:**

**J.1.** A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica es-

pecífica que não possua tradução compatível no vernáculo, e deverá conter:

**J.1.1. Dados do Licitante** tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

**J.1.2. Descrição detalhada do produto ofertado:** Marca, modelo, referência, este último se houver, país de origem, descrição detalhada das características técnicas das **bombas** cotadas, conforme especificações e quantidades constantes do **Tópico D.3** e **modelo de proposta para cotação de preços**, conforme **Encarte A** deste Termo de Referência. Os itens ofertados **deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados em série**, sem ser oriundos de remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante;

**J.1.3. Preço unitário e preço total**, e o **preço total global** do item ofertado, fixos e irrealizáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento, com a entrega das **bombas** nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, no endereço indicado no **Tópico G2** deste instrumento;

**J.1.4.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** contados da data de sua apresentação;

**J.1.5. Prazo de entrega das bombas** não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com o estabelecido no **Tópico F.1**, a contar da data de assinatura do contrato.

**J.1.6. Prazo de garantia** contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades dos produtos, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, observadas as condições estabelecidas no **Tópico L** de, **no mínimo, 12 (doze) meses**;

**J.1.7.** Os licitantes deverão declarar que possuem representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ, mencionando na proposta endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, de forma a possibilitar o atendimento em garantia.

**J.1.8.** Deverá ser apresentada pelo **Licitante**, Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações constantes do Tópico D.3 deste Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

**J.1.8.1.** Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou;

**J.1.8.2.** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

**J.1.8.3.** Caso o Licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos produtos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

**J.1.9.** Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, com a entrega nas dependências da **EBC**, No Rio de Janeiro/RJ;

**J.1.10.** Declaração expressa de que as **bombas** propostas **são novas e de primeiro uso**, são fabricadas em série, não serão produzidas com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência;

**J.1.11.** Declaração expressa se comprometendo a efetuar a **substituição imediata** de toda e qualquer **bomba** que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

**J.1.12.** Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem e a substituição das **bombas** e o transporte para o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais.

#### **PROPOSTA TÉCNICA**

K1

Não se aplica

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

K2

**K.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo bombas d'água com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

#### **CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:**

K3

Não se aplica.

#### **CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:**

K4

Não se aplica.

#### **L GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:**

**L.1.** A garantia de fábrica deve ser de no mínimo 12 (doze) meses para as **bombas d'água**, objeto deste Termo de Referência, envolvendo serviços de manutenção garantida com substituição imediata dos componentes defeituosos, de modo a manter o equipamento em pleno funcionamento;

	<p><b>L.1.1.</b> Para atendimento da garantia o Licitante Vencedor deverá informar à EBC o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, no intuito das solicitações serem atendidas no prazo de até 24 horas após a comunicação ter sido efetuada pela EBC;</p> <p><b>L.1.2.</b> Caso seja necessário, o Licitante Vencedor deverá substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação ter sido efetuada pela EBC, a(s) <b>bomba(s) d'água</b>, objeto deste Termo de Referência, por <b>bomba(s) d'água nova(s)</b>, não recondicionada(s), recomendada(s) pelo fabricante.</p> <p><b>L.2.</b> Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de <b>bombas d'água</b> e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à <b>EBC</b> quaisquer ônus.</p>
--	---

M	<p><b>GARANTIA CONTRATUAL:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
---	--

N	<p><b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b></p> <p><b>N.1.</b> Para julgamento desta licitação será utilizado o critério do menor preço global por item.</p>
O	<p><b>VISTORIA:</b></p> <p>Não se aplica</p>

P	<p><b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
---	--

Q	<p><b>SUBCONTRATAÇÃO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
---	---

R	<p><b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p> <p><b>R.1.</b> As <b>bombas d'água</b>, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos por Empregado designado pela <b>EBC</b>, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, e realizar os testes que se fizerem necessários para emissão do <b>Termo de Aceitação ou de Rejeição</b> e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal / Fatura.</p> <p>A entrega deverá se dar com a apresentação pelo licitante vencedor da respectiva Nota Fiscal – Danfe, bem como dos termos de garantia das bombas.</p>
---	--

**R.1.1.** O Empregado designado nos termos do **subitem R.1** terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de entrega das **bombas d'água** nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, comprovada por meio da assinatura posta no canhoto da Nota Fiscal, pela Gerência de Engenharia de Radio, para realizar os testes que se fizerem necessários para emissão do **Termo de Aceitação ou de Rejeição** e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**R.1.2.** O Termo de Rejeição, mencionado no **subitem R.1** deste Termo de Referência, será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste instrumento em relação à entrega e/ou instalação e conterà a análise do problema, as **bombas d'água** que deverão ser substituídas, devendo o Licitante Vencedor efetuar todas as correções e complementações indicadas pelo Empregado designado pela **EBC**, no prazo estabelecido no Termo de Rejeição, que não poderá ser superior ao prazo fixado para o fornecimento definido no **Tópico F**.

**R.1.3.** Caso o Licitante Vencedor não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, o Empregado da **EBC** elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

**R.1.4.** Não tendo sido verificadas anormalidades nas **bombas d'água**, fornecidas e sanados todos os problemas detectados, a **EBC** emitirá o pertinente **Termo de Aceitação**.

**R.1.5.** Caberá ao Empregado designado pela **EBC** encaminhar cópia do **Termo de Aceitação** ao Licitante Vencedor para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente a garantia, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

**R.2.** No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução do fornecimento das **bombas d'água**, objeto deste Termo de Referência, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características das mesmas, ficará sujeito às penalidades previstas no **Tópico U** deste Termo de Referência.

**R.3.** Os prazos de vigência do Contrato só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos dispostos nos **subitens R.4** deste instrumento, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Área Competente da **EBC**.

**R.4.** Serão descontados do prazo de vigência os atrasos eventualmente ocasionados por caso fortuito e / ou força maior, ou por atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, e não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega das **bombas d'água**.

**R.4.1.** Caso ocorra o disposto nos **subitens R.4** deste **Tópico**, caberá à **EBC**, mediante a solicitação devidamente justificada do Empregado designado para recebimento do objeto, formalizar a prorrogação do prazo de vigência, que será efetivada por meio Termo Aditivo, considerando os dias em que o fornecimento não foi efetivado exclusivamente pela prática de atos por parte da **EBC** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

**R.5.** A emissão do **Termo de Aceitação** não exime o Licitante Vencedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de

proteção ao consumidor.

### **OBRIGAÇÕES DA EBC**

**S.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

**S.1.1.** Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de entrega das **bombas d'água** ;

**S.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

**S.1.3.** O Empregado designado como fiscal deverá supervisionar o fornecimento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

**S.1.4.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência;

**S.1.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

**S.1.6.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

### **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**TT.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

**T.1.1.** Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**T.1.2.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

**T.1.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**T.1.4.** Entregar as **bombas d'água** em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à **EBC**, por meio do Empregado designado para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

**T.1.5.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;



**T.1.6.** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste Termo de Referência;

**T.1.7.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

**T.1.8.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.1.9.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Termo de Referência;

**T.1.10.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte a(s) **bomba(s) d'água** em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição da(s) mesma(s), dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;

**T.1.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**T.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

**T.1.13.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega das **bombas d'água** no local de destino;

**T.1.14.** Fornecer as **bombas d'água** atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento das mesmas, salvo uso indevido devidamente comprovado alheio a sua vontade;

**T.1.15.** Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, durante o período de garantia;

**T.1.16.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**U SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, considerada a gravidade da transgressão, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da Contratante:

**U.1.1.** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total global do Contrato;

**U.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global do Contrato;

**U.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global do Contrato;

**U.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global do Contrato;

**U.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, cumulada com a sua anulação, parcial ou total;

**U.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

**U.2.** As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**U.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**U.4.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**U.1.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

#### **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

V

**V.1.** Com fulcro no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento hábil de formalização da presente contratação será por Instrumento Contratual.

W

#### **VIGÊNCIA:**

**W.1.** A vinculação de direitos e obrigações estabelecidas no Contrato entre o Licitante Vencedor e a **EBC** vigorará pelo período de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso nesse período o prazo de entrega e emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal /Fatura.

**W.1.1.** A data de início da vigência será computada a contar da data de assinatura do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor.

**W.2.** A vigência estipulada no **subitem W.1** abrangerá os seguintes prazos:

**W.2.1. 30 (trinta) dias corridos** para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no **Tópico F.1** deste instrumento;

**W.2.2. 15 (quinze) dias corridos** para o Empregado da **EBC** designado nos termos do **subitem R.1** emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição, e para efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura;

**W.2.3. 30 (trinta) dias corridos** para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Rejeição, **Tópico R** deste instrumento;

**W.2.4.** Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo Aditivo.

**W.3.** Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da EBC, desde que ocorra um dos motivos dispostos no subitem R.4 deste Termo de Referência, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Área Competente da EBC.

**W.4.** O prazo da garantia de funcionamento estabelecido para o **Tópico L** deverá ser cumprido pelo Licitante Vencedor, durante o período de **12 (doze) meses**.

#### **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

X

**X.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis;

Y

#### **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**Y.1.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de emissão do Termo de Aceitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo Empregado designado pela **EBC** para esse fim.

**Y.2.** Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, **CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, a descrição das **bombas d'água** incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número da Nota de Empenho a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

**Y.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

**Y.4.** Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

**Y.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Y.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço anual, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**Y.7.** Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

**Y.8.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais;

**Y.9.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

Z

### **FISCALIZAÇÃO:**

**Z.1 – A EBC** fiscalizará a execução dos serviços, por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental, Gestor Operacional e Fiscal(is) do Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

**Z.1.1 -** cabe ao Gestor Documental:

**I -** tomar ciência do teor do contrato;

**II -** controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, revisão, acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;

**III -** solicitar a designação do Fiscal do Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;

**IV -** encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à gestão do contrato;

**V -** promover o controle das Garantias apresentadas pelo Licitante Vencedor;

**VI -** acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de

contrato;

**VII** - dar suporte ao Fiscal do Contrato e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

**VIII** - encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas à contratação;

**IX** - solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato;

**X** - acompanhar e controlar as vigências contratuais, tomando as providências administrativas necessárias para as prorrogações;

**XI** - emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Coordenador de Gestão de Contratos Administrativos;

**XII** - autuar processo com vistas à aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor quando este descumprir o contrato;

**XIII** – realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento; e

**XIV** - acompanhar os pagamentos realizados ao Licitante Vencedor;

**Z.1.2** - cabe ao Gestor Operacional:

**I** - tomar ciência do teor do instrumento sob sua gestão;

**II** - informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

**III** - acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;

**IV** - supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, acréscimos e supressões ao contrato; e

**V** - providenciar, em conjunto com o fiscal, autorizações para prorrogações e repactuações, nos termos da Diretriz de Alçadas.

**Z.1.3** - cabe ao Fiscal(is) do Contrato:

**I** – tomar ciência do teor do contrato;

**II** - participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante do Licitante Vencedor para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do contrato;

**III** - acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometi-

das pelo Licitante Vencedor e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta do mesmo;

**IV** - manter registro próprio e individualizado para o contrato;

**V** - manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pelo Licitante Vencedor com o praticado no mercado;

**VI** - determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

**VII** - receber as notas fiscais, realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e

**VIII** - encaminhar ao gestor documental os pedidos oriundos do Licitante Vencedor relativos à alteração contratual.

**Z.2** - A existência e atuação da fiscalização pela **EBC** em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Z.3** - A fiscalização será exercida no interesse da **EBC** e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **EBC**.

**Z.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante Vencedor.

AA	<p><b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Requisitante:</p> <p>Rio de Janeiro , 23 de junho de 2017</p> <p>Engo Luiz Cesar de Oliveira</p> <p>Gerente de Engenharia de Radio – Rio de Janeiro/RJ</p> <p>Mat 30 .213</p> <p>Diretor Responsável:</p>
----	---



Brasília , de junho de 2017

José de Arimatéia Araujo

Diretor de Operações , Engenharia e Tecnologia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017**

**ENCARTE A**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de **bombas d'água** , para utilização no sistema central de refrigeração do prédio da **EBC**, de uso da TV BRASIL e Radios NACIONAL , MEC-AM e MEC-FM, no Rio de Janeiro/RJ , situado na Rua da Relação , 18 , Centro , Rio de Janeiro/RJ

**DATA DE ABERTURA: 17/11/2017.**

**HORÁRIO: 09h30min.**

Item	Descrição	Marca.modelo, referencia	Un	Quant	Valor unit	Valor total
01	Bomba d'água centrífuga , 15 CV, trifásica 220/380 V , construção "back pull-out" , sucção flange de 3" , recalque flange de 2-1/2" , vazão de 93 m³/h , pressão manométrica de 30 mca		un	02		
02	Bomba d'água centrífuga , 25 CV , trifásica 220/380 V , construção "back pull-out" , sucção flange de 3" , recalque flange de 2-1/2" , vazão de 93 m³/h , pressão manométrica de 45 mca		un	02		

Valor Total Global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta: 90 DIAS	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

### ENCARTE B

#### DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega das **bombas** nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, do Edital;
- c) Declaração expressa de que as **bombas** propostas **são novas e de primeiro uso**, são fabricadas em série, não serão produzidas com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Edital;
- d) Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de toda e qualquer **bomba** que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
- e) Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com as **bombas** como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste *Termo de Referência*, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais;
- f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e no caso de **cooperativa**, de que se enquadra nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- j) Declaração de que tem representação no Rio de Janeiro, indicando endereço, telefone e e-mail, bem como nomes para contato.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**(Identificação Completa)**

(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

**a) (\*)** dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

**b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017**

**ENCARTE C**

**MODELO DE TERMO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

A empresa inserir a razão social da empresa, CNPJ nº. < inserir o nº do CNPJ da empresa, **DECLARA** que durante o período estabelecido no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico nº 038/2017**, de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do Termo Recebimento Definitivo, cumprirá fielmente todas as exigências contidas no instrumento convocatório para **fornecimento de bombas d'água centrífugas mono estágio**, que se encontram discriminadas na Nota Fiscal nº. inserir o número da NF, e abaixo relacionados: **descrição básica dos equipamentos, com respectivos números de série**>.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identificação do Representante Legal:

RG nº. \_\_\_\_\_,

CPF nº. \_\_\_\_\_.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**(Identificação Completa)**

(Nº do RG do declarante)



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP n° 038/2017**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(N° do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediado na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )** ou **NÃO ( )**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico n° 038/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n° 038/2017** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n° 038/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n° 038/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n° 038/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(N° do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****Processo nº 4082/2017**

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria - Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 01, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **JOSÉ DE ARIMATEIA ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 379821 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.992.651-15.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a fornecer bombas d'água centrífugas monoestágio visando assegurar o funcionamento adequado e ininterrupto do sistema de refrigeração central do prédio da sede administrativa da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato e seus **Anexos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008; no Decreto nº 5.450 de 2005; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, e no que couber, pelo disposto

na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações; no Decreto nº 8.538 de 2015; na Lei nº 11.488 de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 4082/2017 e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), **Anexo I**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ e seus **Anexos**, que o integram como se nele transcritos estivessem, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As bombas d'água centrífugas monoestágio serão destinadas a circulação da água de condensação do sistema de refrigeração central, entre condensadores das máquinas self e as torres de resfriamento, do prédio da sede administrativa da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, localizada na rua da Relação, nº 18, sub - solo, Centro, CEP 20.231-110, tendo em vista as seguintes quantidades e especificações técnicas:

4.1.1. Das bombas d'águas de 15 (quinze) CV, flangeadas:

- a) tipo: centrífuga, normalizada, monobloco;
- b) quantidade: 02 (duas);
- c) construção: "back pull-out" (acoplamento motor x bomba, que possibilita a retirada do motor e do rotor da bomba sem retirar a carcaça da bomba e sem intervir na tubulação);
- d) estágios: monoestágio;
- e) potência: 15 (quinze) CV;
- f) tensão de trabalho: 220/380 VAC, trifásica, 60 Hz;
- g) grau de proteção: IP 55;
- h) vazão de trabalho: mínima de 93 m<sup>3</sup>/hora;
- i) pressão manométrica de trabalho: 30 mca;
- j) entrada de sucção: Flange de 3"; e
- k) saída de recalque: Flange de 2-1/2".

4.1.1.1. Para as **alíneas "h" e "i"**, a vazão de trabalho de 93 m<sup>3</sup>/h deverá ser demonstrada pela curva de utilização da bomba ofertada, segundo catálogo do fabricante, para a pressão manométrica indicada de 30 mca.

4.1.2. Das bombas d'águas de 25 (vinte e cinco) CV, flangeadas:

- a) tipo: centrífuga, normalizada, monobloco;

- b) quantidade: 02 (duas);
- c) construção: “back pull-out” (acoplamento motor x bomba, que possibilita a retirada do motor e do rotor da bomba sem retirar a carcaça da bomba e sem intervir na tubulação);
- d) estágios: monoestágio;
- e) potência: 25 (vinte e cinco) CV;
- f) tensão de trabalho: 220/380 VAC, trifásica, 60 Hz;
- g) grau de proteção: IP 55;
- h) vazão de trabalho: mínima de 93 m<sup>3</sup>/hora;
- i) pressão manométrica de trabalho: 45 mca;
- j) entrada de sucção: Flange de 3”; e
- k) saída de recalque: Flange de 2-1/2”.

**4.1.2.1.** Para as alíneas “h” e “i”, a vazão de trabalho de 93 m<sup>3</sup>/h deverá ser demonstrada pela curva de utilização da bomba ofertada, segundo catálogo do fabricante, para a pressão manométrica indicada de 45 mca.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá entregar as bombas d'água centrífugas monoestágio em até 30 (tinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato.

**5.2.** As bombas d'água somente serão recebidas pela **CONTRATANTE (EBC)** se devidamente acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo Termo de Garantia, e estiverem acondicionadas em embalagem adequada e original do fabricante, que assegure a integridade das mesmas durante o transporte, preservando também a garantia do produto.

**5.3.** No caso da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) incorrer em atraso no fornecimento, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características das bombas d'água fornecidas, ficará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

**5.4.** As bombas d'água deverão ser novas, sem utilização anterior e de linha normal de fabricação.

**5.5.** As bombas d'água, objeto deste Contrato, serão recebidos por empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, e realizar os testes que se fizerem necessários para emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**5.6.** O empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega das bombas d'água nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, comprovada por meio da assinatura posta no canhoto da Nota Fiscal, pela Gerência de Engenharia de Radio da **CONTRATANTE (EBC)**, para realizar os testes que se



fizerem necessários para emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**5.7.** O Termo de Rejeição, mencionado nesta Cláusula, será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Instrumento em relação à entrega e/ou instalação e conterà a análise do problema, as bombas d'água que deverão ser substituídas, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** efetuar todas as correções e complementações indicadas pelo empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo estabelecido neste Contrato, que não poderá ser superior ao prazo fixado para o fornecimento estabelecido no **item 5.1.** desta Cláusula.

**5.8.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

**5.9.** Não tendo sido verificadas anormalidades nas bombas d'água, fornecidas e sanados todos os problemas detectados, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá o pertinente Termo de Aceitação.

**5.10.** Caberá ao empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** encaminhar cópia do Termo de Aceitação à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** para que a mesma tome conhecimento, programe e implemente a garantia, dentro dos prazos estabelecidos neste Instrumento.

**5.11.** No caso de a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** incorrer em atraso na execução do fornecimento das bombas d'água, objeto deste Contrato, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características das mesmas, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

**5.12.** Os prazos de vigência deste Contrato só poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que ocorra um dos motivos dispostos no **item 5.13.** deste Instrumento, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.13.** Serão descontados do prazo de vigência os atrasos eventualmente ocasionados por caso fortuito e/ou força maior, ou por atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, e não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega das bombas d'água.

**5.13.1.** Caso ocorra o disposto no **item 5.13.** desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a solicitação devidamente justificada do empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para recebimento do objeto, formalizar a prorrogação do prazo de vigência, que será efetivada por meio Termo Aditivo, considerando os dias em que o fornecimento não foi efetivado exclusivamente pela prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

**5.14.** A emissão do Termo de Aceitação não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

**6.1.** As bombas d'água deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação, envolvendo serviços de manutenção garantida com substituição imediata dos componentes defeituosos, de modo a manter o equipamento em pleno funcionamento.

**6.1.1.** Para atendimento da garantia a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá informar à **CONTRATANTE (EBC)** o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, no intuito das solicitações serem atendidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação ter sido efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.1.2.** Caso seja necessário, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação ter sido efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**, a(s) bomba(s) d'água, objeto deste Contrato, por bomba(s) d'água nova(s), não recondicionada(s), recomendada(s) pelo fabricante.

**6.2.** Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de bombas d'água e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará o fornecimento por meio de empregado(s) a ser(em) designado(s) como Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is) deste Contrato, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, que terá(ão) a responsabilidade de:

**7.1.1.** Caberá ao Gestor Documental:

- a) tomar ciência do teor deste Contrato;
- b) controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração deste Contrato sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, por meio de Termos Aditivos;
- c) solicitar a designação do(s) Fiscal(is) deste Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;
- d) encaminhar à Unidade Técnica documentação e informações necessárias à gestão deste Contrato;
- e) promover o controle das Garantias apresentadas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);
- f) acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do(s) Fiscal(is) deste Contrato;
- g) dar suporte ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;
- h) encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à

aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas a esta contratação;

i) solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas aos acréscimos a este Contrato;

j) acompanhar e controlar as vigências contratuais, tomando as providências administrativas necessárias para as prorrogações;

k) emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos;

l) autuar processo com vistas à aplicação de penalidade a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) quando este descumprir este Contrato;

m) realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento; e

n) acompanhar os pagamentos realizados à **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**7.3.** Define-se por Gestor Operacional o profissional designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

**7.3.1.** Caberá ao(s) profissional(s) designado(s) Gestor(es) Operacional(is) deste Contrato:

a) tomar ciência do teor deste instrumento;

b) informar ao Gestor Documental o profissional indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

c) acompanhar a correlação entre o objeto deste Contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;

d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal deste Contrato, acréscimos e supressões a este Instrumento; e

e) providenciar, em conjunto com o Fiscal deste Contrato, autorizações para prorrogações e repactuações, nos termos da Diretriz de Alçadas.

**7.4.** Define-se por Fiscal o profissional designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**7.4.1.** Caberá ao(s) profissional(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) tomar ciência do teor deste instrumento;

b) participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato;

c) acompanhar "in loco" a execução do objeto deste Contrato, apontando as

faltas cometidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta do mesmo;

d) manter registro próprio e individualizado para este Contrato;

e) manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) com o praticado no mercado;

f) determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

g) receber as Notas Fiscais, realizar a verificação do fornecimento, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e

h) encaminhar ao Gestor Documental os pedidos oriundos da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) relativos à alteração contratual.

**7.5.** A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)** em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**7.6.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Pelo fornecimento aqui pactuado, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o valor total global de R\$ ----- (-----), de acordo com o quadro abaixo.

R\$ 1,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba d'água centrífuga, 15 CV, trifásica 220/380V, sucção flange de 3", recalque flange de 2-1/2", vazão de 93 m³/h, pressão manométrica de 30 mca.	Un.	02		

02	Bomba d'água centrífuga, 25 CV, trifásica 220/380V, sucção flange de 3", recalque flange de 2-1/2", vazão de 93 m³/h, pressão manométrica de 45 mca.	Un.	02		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**8.2.** Os pagamentos pelo fornecimento ora contratado deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE (EBC)**, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação, mediante apresentação, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**8.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 8.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, o nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23, informando a descrição das bombas d'água incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número da Nota de Empenho a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

**8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.5.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

**8.6.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** todas as condições estabelecidas neste Contrato.

**8.7.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço anual, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**8.8.** Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

**8.9.** Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendências contratuais;

**8.10.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

**8.11.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **EMPENHO DE DESPESA**

<b>Programa de Trabalho:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Emissão:</b>	
<b>Valor:</b>	

**8.12.** As despesas alusivas ao exercício de 2018 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondentes à despesa do respectivo exercício quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1.** Este Contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias corridos, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando incluso nesse período o prazo de entrega e emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição, e do atesto na Nota Fiscal /Fatura.

**9.1.1.** A data de início da vigência será computada a contar da data de assinatura deste Instrumento contratual pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**9.2.** A vigência estipulada no **item 9.1.** desta Cláusula abrangerá os seguintes prazos:

**9.2.1.** 30 (trinta) dias corridos para a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** cumprir as obrigações estabelecidas no **item 5.1.** da Cláusula Quinta deste Instrumento;

**9.2.2.** 15 (quinze) dias corridos para o empregado da **CONTRATANTE (EBC)** designado nos termos do **item 5.5.** da Cláusula Quinta emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição, e para efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**9.2.3.** 30 (trinta) dias corridos para a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Rejeição, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento.

**9.3.** Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida neste Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo Aditivo.

**9.4.** Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que ocorra um dos motivos dispostos no **item 5.14.** da Cláusula Quinta deste Contrato, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.5.** O prazo da garantia de funcionamento estabelecido na Cláusula Sexta deverá ser cumprido pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, durante o período de 12 (doze) meses.



**9.6.** O presente Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento deste Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**10.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a:

- 10.1.1.** manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para esta contratação;
- 10.1.2.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Contrato;
- 10.1.3.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.4.** entregar as bombas d'água em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do empregado designado para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 10.1.5.** executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.1.6.** cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste Contrato;
- 10.1.7.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 10.1.8.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus profissionais ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 10.1.9.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Contrato;



**10.1.10.** reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte a(s) bomba(s) d'água em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição da(s) mesma(s), dentro dos prazos previstos neste Contrato, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, *e-mail* ou carta;

**10.1.11.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**10.1.12.** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.13.** dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega das bombas d'água no local de destino;

**10.1.14.** fornecer as bombas d'água atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento das mesmas, salvo uso indevido devidamente comprovado alheio a sua vontade;

**10.1.15.** disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de garantia;

**10.1.16.** cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**11.1.1.** assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** ao local de entrega das bombas d'água;

**11.1.2.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

**11.1.3.** o empregado designado como fiscal deste Contrato deverá supervisionar o fornecimento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas à **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

**11.1.4.** impedir que terceiros estranhos a este Contrato executem o objeto deste Contrato;

**11.1.5.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Instrumento;

**11.1.6.** efetuar o pagamento referente ao fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Contrato, considerada a gravidade da transgressão, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total global deste Contrato;
- b) multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total global deste Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato;
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total global do Contrato;
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, cumulada com a sua anulação, parcial ou total.
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**12.2.** As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.4.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**13.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.3.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

**JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO**  
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

**LAERTE DE LIMA RIMOLI**  
Diretor - Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Elaborado por Erlaine Araújo/ Revisado por Izabel Almeida

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**